



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA OBRA ENGº D.E.  
Nº 515/2012 – ASJUR/PRES.

QUARTO TERMO ADITIVO AO CONTRATO DE EMPREITADA  
Nº 515/2012 – ASJUR/PRES, CELEBRADO EM 01/02/2012,  
ENTRE A COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA  
CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP E A MÓDULO  
ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA.

PROCESSO Nº: 112.002.737/2011.  
LOTE: 01.

A **COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL - NOVACAP**, Empresa Pública do Distrito Federal, criada pela Lei nº 2.874/56, e reestruturada pela Lei nº 5.861/74, inscrita no CNPJ nº 00.037.457.0001-70, com sede no Setor de Áreas Públicas, Lote "B", Brasília/DF, CEP 71.215-000, representado pelo seu Diretor-Presidente, **JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO** brasileiro, solteiro, engenheiro agrônomo, e por seu Diretor de Edificações, **MÁRCIO AUGUSTO ROMA BUZAR**, brasileiro, união estável, engenheiro civil, ambos residentes e domiciliados em Brasília-DF, e a firma **MÓDULO ENGENHARIA CONSULTORIA E GÊRENCIA PREDIAL LTDA**, inscrita no CNPJ sob o nº 05.926.726/0001-73, Inscrição Estadual nº 07.449.358/001-11, com sede no SAAN Quadra 02, Lote 980, Parte "B", Brasília-DF, doravante denominada **CONTRATADA**, neste ato representada pelo Senhor **WALT AIR DA SILVA NOGUEIRA**, brasileiro, casado, empresário, portador da C.I. sob nº 763.888 SSP/DF, e do CPF sob nº 324.965.671-20, residente e domiciliado nesta Capital, resolvem firmar o presente termo, tendo em vista o Parecer nº 032/2017 – ASJUR/PRES fls. 2.498/2.502v, o Voto datado de 30/01/2017 do Senhor Diretor de Edificações, às fls. 2.511/2.512, e a Decisão da Diretoria Colegiada da **NOVACAP**, exarada em sua 4.284ª sessão, às fls. 2.513 realizada em 30/01/2017, com fundamento na Lei nº 8.666/93 e o que mais consta do processo nº **112.002.737/2011**, de conformidade com as condições seguintes:



*"Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade"*

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70



NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

**CLÁUSULA PRIMEIRA – DO OBJETO**

O objeto do presente Termo Aditivo é a reabertura do prazo de execução e a prorrogação, em caráter de urgência, do prazo de vigência do **Contrato principal nº 515/2012 – ASJUR/PRES**; cuja contratação tem por finalidade o fornecimento e instalação, pela CONTRATADA, de 06 (seis) elevadores elétricos VVVF sem casa de máquinas, com manutenção preventiva, corretiva e assistência técnica por 24 (vinte e quatro) meses, e reparo com assistência técnica em 04 (quatro) elevadores elétricos existentes a serem substituídos, com casa de máquinas localizada no subsolo, sendo 02 (dois) do lado leste e 02 (dois) do lado oeste, por 08 (oito) meses, na Rodoviária do Plano Piloto, em Brasília/DF.

**PARÁGRAFO PRIMEIRO**

Reabre-se o prazo de execução **por mais 303 (trezentos e três) dias corridos**, contados a partir de **1º/02/2017**, com término em **30/11/2017**.

**PARÁGRAFO SEGUNDO**

Prorroga-se, em caráter de urgência, o prazo de vigência **por mais 303 (trezentos e três) dias corridos**, passando o seu término de **31/01/2017** para **30/11/2017**.

**CLÁUSULA SEGUNDA – DO VALOR**

O valor do presente Aditivo é de **R\$ 30.000,00 (trinta mil reais)**.

**CLÁUSULA TERCEIRA – DOS RECURSOS**

Os serviços, de que trata o presente aditivo, serão executados com recursos procedentes do Programa de trabalho nº: **15.122.6001.2396.5316**, Natureza da Despesa: **33-90-39**, Fonte de Recurso: **100**, conforme Disponibilização Orçamentária, no valor de R\$ 30.000,00 (trinta mil reais), datada de 30/01/2017, às fls. 2.505, emitida pela Diretoria Financeira da NOVACAP.

**CLÁUSULA QUARTA – DA GARANTIA**

Como garantia da execução plena do objeto e fiel cumprimento dos termos deste Aditivo, a CONTRATADA deverá recolher, a título de reforço de caução, a importância de **R\$ 1.500,00 (mil e quinhentos reais)**, correspondente a **5%**

“Brasília – Patrimônio Cultural da Humanidade”

**COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL**

SETOR DE ÁREAS PÚBLICAS LOTE B - CEP 71.215-000 – BRASÍLIA DF - PABX 3403-2300

site: www.novacap.df.gov.br - e-mail: novacap@novacap.df.gov.br - CNPJ/MF 00.037.457/0001-70





NOVACAP

1956 - 2016

GOVERNO DO DISTRITO FEDERAL  
SECRETARIA DE ESTADO DE OBRAS  
COMPANHIA URBANIZADORA DA NOVA CAPITAL DO BRASIL

(cinco por cento) do valor aditado, podendo optar por caução em dinheiro ou em títulos da Dívida Pública, seguro garantia ou fiança bancária.

**CLÁUSULA QUINTA – DA RATIFICAÇÃO**

Permanecem inalteradas e ratificadas as demais cláusulas e condições do **Contrato Principal nº 515/2012 – ASJUR/PRES**, do qual este Termo Aditivo torna-se parte integrante e inseparável.

E, por estarem justos e contratados, após a devida leitura, assinam o presente Aditivo, em 02 (duas) vias, de igual teor e forma, para um só efeito, na presença das testemunhas abaixo designadas.

Brasília-DF, 30 de janeiro de 2017.

PELA NOVACAP:

  
**JÚLIO CÉSAR MENEGOTTO**  
DIRETOR-PRESIDENTE

  
**MÁRCIO AUGUSTO R. BUZAR**  
DIRETOR DE EDIFICAÇÕES

PELA CONTRATADA:

Módulo Eng.º, Cons. e Ger. Predial Ltda  
  
Waltair da Silva Nogueira  
Representante Legal  
**WALTAIR DA SILVA NOGUEIRA**

TESTEMUNHAS:

  
**ROSÉLIO MILHOMEM DE SOUSA**  
CPF: 399.694.871-91

  
**SUZI ROSE A. DE OLIVEIRA**  
CPF: 658.479.971-91

